



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
CNPJ - 76.020.452/0001-05
AV. DR. MANOEL PEDRO, 2011 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 204/GAB/PROC

Lapa, 10 de Outubro de 2016.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 166/2016, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, referente valores retroativos do Incentivo Quilombolas.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente


Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

Camara Municipal da Lapa
Protocolo 0000001166 / 2016 17/10/2016
Leila Aubrift Klenk

Projeto de Lei

ANTONIOR

11:20:40




AGIR COMO DE PRAXE
17/10/2016
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
(Mário da Farmácia)
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS (MÁRIO DA FARMÁCIA)
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
CNPJ - 76.020.452/0001-05
AV. DR. MANOEL PEDRO, 2011 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 166, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, referente valores retroativos do Incentivo Quilombolas.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

11 Fundo Municipal de Saúde	
11.01 Assistência ao Fundo Municipal da Saúde	
10.301.0032.2347 PSF Estadual – Quilombolas	
3.3.90.30.00.00.1337 – Material de Consumo.....	R\$ 14.400,00
TOTAL.....	R\$ 14.400,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:

O Excesso de Arrecadação da Fonte 337 – conta bancária nº 154-3.....	R\$ 14.400,00
TOTAL.....	R\$ 14.400,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de Outubro de 2016.


Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

CNPJ - 76.020.452/0001-05

AV. DR. MANOEL PEDRO, 2011 - CENTRO

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 166, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).

O referido valor corresponde a valores retroativos dos anos de 2014 e 2015 do Incentivo Quilombolas, que estavam atrasados e que foram regularizados e repassados ao município para continuidade das ações propostas.

Para as comunidades Quilombolas as ações de saneamento estão inseridas no Programa Saneamento Básico, identificadas em ações de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, cujo órgão responsável é o Ministério da Saúde, por meio da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.

O Programa de Saneamento Básico tem como objetivo ampliar a cobertura de ações e serviços de saneamento básico em comunidades rurais, tradicionais e especiais (quilombos), priorizando soluções alternativas que permitam a sustentabilidade dos serviços implantados.

Informo ainda que, os valores relativos a este Projeto de Lei, serão efetivados pelo Excesso de Arrecadação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Por tratar-se de projeto que vem ao encontro dos anseios da população, espero que o mesmo receba a aprovação unânime dos nobres vereadores, pelo que desde já agradeço.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de Outubro de 2016.


Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal